



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL n° 032/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual para profissionais de saúde no enfrentamento a pandemia de COVID – 19, bem como, para enfrentamento a EPIDEMIA DE DENGUE no município.

1ª via

Lançamento: 15/05/2020

Abertura: 28/05/2020 – 09:00 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP. - TRIBUNA - () GAZETA - () DIOE - () DOU



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual para profissionais de saúde no enfrentamento a pandemia de COVID – 19, bem como, para enfrentamento a EPIDEMIA DE DENGUE no município.

JUSTIFICATIVA: Se faz necessária a aquisição de equipamentos de proteção individual para profissionais de saúde no enfrentamento a pandemia de COVID – 19, bem como, para enfrentamento a EPIDEMIA DE DENGUE no município.

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	MAGNUS MED	ODOTOMEDI	MULTILASER	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PE 08/20	ABC DISTR.	KDU EIRELI	INTERNET	CONVERT	NEW POLISH VISÃO QUÍMICA	JOTTI IND.
01	16812	Máscara N95/PFF2 <ul style="list-style-type: none"> • Possui clip nasal; • Formato anatômico; • Contém 02 tiras de elástico para fixação; • Fácil manuseio e colocação; • Confortável; • Inerte e antisséptico; • Hipoalergênico e atóxico; • Baixa condutividade térmica; • Baixa inflamabilidade. 	6.000,00	unid	25,00		19,85		21,90			13,90		

000001



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado do Paraná

02	16813	Aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA);	Máscara cirúrgica tripla com elástico, tipo não tecido, pregas horizontal, com clip nasal, tripla camada com filtro, atóxica, hipoaérgica, descartável, não estéril, caixa ou pacote c/ 50 unid.	3.000,00	cx	180,00	155,00	281,5	100,00	71,00									
03	16814		Luvas de procedimentos de látex, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL, com Aprovação pelo Ministério do Trabalho (CA), Registro no Ministério da Saúde (M.S), cx c/ 100 unid (tamanho P)	400,00	cx	46,00	39,50	15,15											
04	16815		Luvas de procedimentos de látex, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL, com Aprovação pelo Ministério do Trabalho (CA), Registro no Ministério da Saúde	600,00	cx	46,00	39,50	15,15											

000002



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

	(M.S), cx c/ 100 unid (tamanho M)	100,00	cx	46,00	39,50	61,00	15,15														
05	16816	Luvas de procedimentos de látex, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL, com Aprovação pelo Ministério do Trabalho (CA), Registro no Ministério da Saúde (M.S), cx c/ 100 unid (tamanho G)	200,00	Cx	37,70	61,00	15,15														
06	16817	Luvas de procedimentos nitrílica, - Isenta de pó (powder free); - Não estéril; - Indicada para pessoas com hipersensibilidade ao látex; - Texturizada; - Ambidestra; - Antibacteriana; - Excelente resistência; - Lisa. Cx c/ 100 unid. (tamanhos P, M e G)	200,00	Cx	37,70	61,00	15,15														
07	16818	Luva nitrílica, de uso único, bactericida, antimicrobiana, sem pó, ambidestra, não estéril, levemente texturizada nas pontas dos dedos. Com certificado na	200,00	Cx	37,70	61,00	15,15														

100003



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

08	16819	ANVISA e CA; CX C/ 100 unid.(tamanhos P, M e G)	06	Unid														362,90	426,55
		<p>MASCARA FACIAL FULLFACE ABSOLUTE STD-</p> <p>Descrição: A máscara facial FULL FACE ABSOLUTE é um respirador de ar de segurança, tipo peça facial inteira, confeccionada em silicone. Possui um visor panorâmico, de material plástico rígido transparente, fixo na máscara por um aro de metal ou plástico. A parte frontal inferior do corpo da peça possui um suporte com uma válvula de exalação, diafragma de voz (exceto no modelo STD – standard) e uma mascarilha interna. Nas laterais do corpo da peça estão localizadas duas aberturas contendo dois</p>																	

00004



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

		<p>dispositivos de encaixe tipo baioneta onde são fixados os filtros de proteção respiratória. Cada dispositivo contém uma válvula de inalação. A máscara possui um tirante de cabeça com cinco pontos de apoio, presos nas bordas por meio de fivelas de material plástico com presilhas de material plástico para ajuste rápido. Também possui uma tira de nuca para descanso (exceto no modelo STD Standard), presa através de dois pontos nas fivelas das bordas inferiores da máscara.</p> <p>Material: Confeccionada em silicone. Possui um visor panorâmico, de material plástico rígido transparente, fixo na</p>											
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado do Paraná

09	16820	máscara por um aro de plástico.	300,00	Unid	30,00																
		FILTRO COMBINADO TIPO 3820 AIP2 (MÁSCARA FACIAL FULL FACE ABSOLUTE) - 60 unidades Descrição: Filtro Combinado tipo 3820 AIP2 para Máscara Facial Full Face Absolute. NORMAS ATENDIDAS: ABNT NBR 13696 e EN 141 (Filtros químicos e combinados)																			
10	16821	VISOR P/MASCARA FACIAL FULL FACE - VISOR P/MASCARA FACIAL FULL FACE	24,00	Unid	69,00																
		Descrição Película de seguranças para visor de vidro das máscaras Facial Full Face e Absolute. Máscaras e Filtros vendidos separadamente																			



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias.

LOCAL DE ENTREGA: De acordo com a solicitação de compra.

Esta solicitação é exclusiva da Secretaria de Saúde, onde este presente documento visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens supracitados.

Saliento que é de minha total **RESPONSABILIDADE** todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 08/05/2020.



MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA
Secretária de Saúde

100007



Ao
Município Santo Antonio Sudoeste
Depto. de Licitações

Item	Quant.	Und.	Especificações	Preço unitario	Preço Total
1	1	Und.	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 70%. FRASCO COM 1000ML, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	10,800	R\$ 10,80
2	1	Und.	ÁLCOOL GEL 70% (1000 ML):	32,000	R\$ 32,00
3	1,00	Und.	ÁLCOOL EM GEL 70° INPM - 5000ML.	170,000	R\$ 170,00
6	1	pct	AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, CAIXA COM 10 UNIDADES. DESENVOLVIDO PARA PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E LABORATORIAIS, COMO POR EXEMPLO CURATIVOS, AVENTAL CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO (TNT), NÃO ESTÉRIL, POSSUI ELÁSTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO. ATÓXICO E	98,000	R\$ 98,00
7	1	pct	TOUCA SANFONADA COM 100 UNIDADES - 21X11X6, DESCARTÁVEL, TNT 100% POLIPROPILENO ATÓXICO 20 GR.	13,800	R\$ 13,80
8	1	cx	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO COM TRIPLA CAMADA - COM 50 UNIDADES	180,000	R\$ 180,00
9	1	cx	MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA COM ELÁSTICO COM 100	160,000	R\$ 160,00
10	1	Und.	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA - KN95 - PFF2, TAMANHO ÚNICO E AJUSTÁVEL. GRAMATURA 25g/m², CLIPAGEM NASAL (METALICO), 100% PROPILENO, USO ÚNICO EE REUTILIZÁVEL, FILTRAGEM 95%, PROTEÇÃO CONTRA AEROSSÓIS	25,000	R\$ 25,00
11	1	Und.	VISERA DE SEGURANÇA - SR0. TIC224 DISPLAY TRANSPARENTE, MATERIAL POLICARBONATO, TRATAMENTO ANTI-EMBAÇAMENTO, APOIO EM ESPUMA, ALTURA 32CM, LARGURA 22CM	38,000	R\$ 38,00
12	1	cx	LUVAS DE PROCEDIMENTOS DE LÁTEX COM TALCO TAMANHO P - COM 50 PARES - FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA.	46,000	R\$ 46,00
13	1,00	cx	LUVAS DE PROCEDIMENTOS DE LÁTEX COM TALCO TAMANHO M - COM 50 PARES - FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA.	46,000	R\$ 46,00
14	1,00	cx	LUVAS DE PROCEDIMENTOS DE LÁTEX COM TALCO TAMANHO G - COM 50 PARES - FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA.	46,000	R\$ 46,00
Total Global:					R\$ 865,60

Cascavel, 29 de Abril de 2020.


RONEI PIMENTA
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE COVID - 19, BEM COMO, PARA ENFRENTAMENTO A EPIDEMIA DE DENGUE NO MUNICÍPIO.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo total
03	Luvas de procedimentos de látex, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL, com Aprovação pelo Ministério do Trabalho (CA), Registro no Ministério da Saúde (M.S), cx c/ 100 unid (tamanhos P, M e G) Unigloves	1.000,00	cx	39,50
04	Luvas de procedimentos nitrílica, - Isenta de pó (powder free); - Não estéril; - Indicada para pessoas com hipersensibilidade ao látex; - Texturizada; - Ambidestra; - Antibacteriana; - Excelente resistência; - Lisa. Cx c/ 100 unid Nitraflex	200,00	cx	37,70
05	Luva nitrílica, de uso único, bactericida, antimicrobiana, sem pó, ambidestra, não estéril, levemente texturizada nas pontas dos dedos. Com certificado na ANVISA e CA; CX C/ 100 unid Nitraflex	200,00	cx	37,70

Ana Guimarães
06.194.440/0001-03
ODONTOMEDI - PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS E
HOSPITALARES LTDA
Av. Luiz Antônio Faedo, 1612
Industrial CEP 85601-275
Francisco Beltrão - PR

29/04/2020

Fone/Fax: 46 3524.1834

Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda.

CNPJ 06.194.440/0001-03 | I.E. 90303882-99

e-mail: odontomedifb@hotmail.com

Rua Luiz Antonio Faedo, 1612. Sala 01. Bairro Industrial. 85601-275. Francisco Beltrão. PR

ORÇAMENTO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR
PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

ITEM	OBJETO	UND	Qtde Mínima	Embalagem	MARCA	Foto Ilustrativa	MODELO	VALOR UNITARIO	Valor da caixa	VALOR TOTAL	Prazo MÉDIO de ENTREGA (Saída de Fábrica)	Volume Mensal de Produção
1	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF2 (N95) • Com filtro 95% • Com elásticos nas laterais • Com material 100% propileno • Uso individual e reutilizável	UN.	6,000	Caixa com 10, 20 ou 100 unidades.	Multilaser		HC124	R\$ 19.85	R\$ 1,985.00	R\$ 119,100.00	10 a 20 Dias ou PROGRAMADO	1,5 milhão
2	MÁSCARA DESCARTÁVEL Tripla proteção com filtro • Com elásticos e 3 pregas horizontais • Com material 100% propileno • Uso único e descartável	UN.	150,000	Caixa com 50 ou 100 unidades.	Multilaser		HC103	R\$ 3.10	R\$ 310.00	R\$ 465,000.00	10 a 20 Dias ou PROGRAMADO	12 milhões
9	PROTECTOR FACIAL COM VISEIRA FLEXIVEL Display Transparente Material Policarbonato Tratamento anti-embacamento Altura 32 cm Largura 22 cm	UN.	6	Caixa com 50 unidades.	Multilaser		HC224	R\$ 16.43	R\$ 821.50	R\$ 98.58	15 a 30 Dias	500 mil
6	Luvas cirúrgicas com Vinil P	UN.	100,000	Caixa com 100 unidades	Multilaser		HC237	R\$ 0.61	R\$ 61.00	R\$ 61,000.00	15 a 30 Dias	3 milhões
6.1	Luvas cirúrgicas com Vinil M	UN.	100,000	Caixa com 100 unidades	Multilaser		HC237	R\$ 0.61	R\$ 61.00	R\$ 61,000.00	15 a 30 Dias	3 milhões
6.2	Luvas cirúrgicas com Vinil G	UN.	100,000	Caixa com 100 unidades	Multilaser		HC237	R\$ 0.61	R\$ 61.00	R\$ 61,000.00	15 a 30 Dias	3 milhões
Valor Total										R\$ 767.198,58 MIL		

São Paulo, 27 de abril de 2020.

Pagto = à vista, 20 DDL ou Empenho até 28 DDL

Validade = 48 horas

Fabio Andre. 34.99177.6921

F.coutinho Representacoes

159.717.553/0006-17
MULTILASER INDUSTRIAL S/A
Rua José Gomes de Souza, 382
Bairro dos Pirri - CEP 37640-000
EXTREMA - MG

MULTILASER
SUA VIDA MULTIMELHOR
www.multilaser.com.br

Matriz
Av. Brigadeiro Faria Lima, 1611 - São Paulo-SP - CEP 01452-001
Fábrica
R. Josefa Gomes de Souza, 382 - Extrema-MG - CEP 37640-000

Você está em: Página Inicial / Proteção Respiratória / MÁSCARA FACIAL FULL FACE ABSOLUTE STD AIR SAFETY CA 16774



MÁSCARA FACIAL FULL FACE ABSOLUTE STD AIR SAFETY CA 16774

Marca Air Safety - Modelo FACIAL FULL FACE ABSOLUTE STD - Disponibilidade Imediata

POR R\$ 362,90

Consultar CA

Produto não disponível
Avise-me quando estiver disponível

Seu E-mail: enviar

QUANTIDADE
- 1 +

COMPRAR

Passo o mouse e veja detalhes

Simulador de Frete

Não acompanha filtros

Indique a um amigo? Tire suas dúvidas

Compartilhe este Produto

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows



AVALLE

Máscara Air Safety Full Face Absolute CA 16774

Modelo: 514929

Marca: Air Safety

Referência: CA 16774

A VISTA COM 5% OFF

R\$ 426,55

ou

R\$ 449,00

3X de R\$ 149,67 sem juros

Conteúdo: 1 unidade

Seção: Proteção Respiratória

Consultar CA

AVISE-ME QUANDO CHEGAR

Compartilhe

DESCRIÇÃO

máscara air safety full face absolute ca 16774

Ativar o Windows

Ativar o Windows



★ DEPOIMENTOS

Buscar produto, categoria ou fabricante...



NR 10

Sapatos de Segurança

Proteção Visual

Capacetes de Segurança

Luvas

Todas as Fabricantes

Todas as Categorias

Você está em: Página Inicial > Proteção Respiratória > FILTRO COMBINADO 3820 A1B1P2 AIR SAFETY CA 32351 - NCM 8421.39.90



FILTRO COMBINADO 3820 A1B1P2 AIR SAFETY CA 32351 - NCM 8421.39.90

Marca Air Safety Modelo 514940 Disponibilidade Imediata

POR R\$ 30,00
ou 1x de R\$ 30,00 Sem juros

Consultar CA

QUANTIDADE
- 1 +

COMPRAR

Simulador de Frete

CALCULAR FRETE

Venda unitária

Passo o mouse e veja detalhes



Indique a um amigo ? Tire suas Dúvidas Ver todas as formas de pagamentos

Compartilhe este Produto



Athair o Windows

Acesse Configurações para atualizar o Windows

Descrição Geral

Itens Inclusos

Garantia

Formas de Pagamento

Comentários

NCM

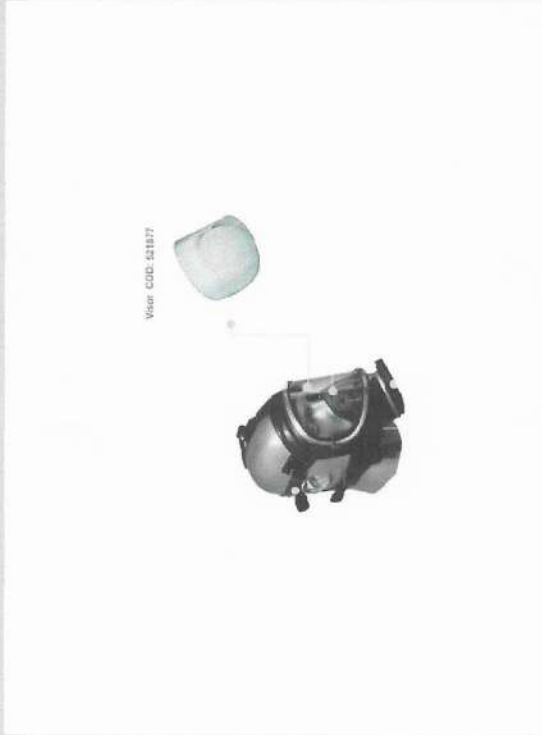
Offline - Deixe uma mensagem

- ALTURA
- AUBICULARES
- CALÇADOS
- CHUVEIRO E LAVA OLHOS
- CREMES
- LUVAS
- ÓCULOS
- PROMOÇÕES
- RESPIRADORES
- SINALIZAÇÃO
- FACE/CABEÇA
- UNIFORMES/VESTIMENTAS
- LUMINÁRIAS
- LINHAS



Início / Respiradores / Facial Interno / Visera para máscara facial Air Safety - Absolute

Visera para Mascara facial Air Safety - Absolute



Verificar COD: 521817

R\$69,00

3x de R\$24,39



VER MEIOS DE PAGAMENTO

Quantidade

1

INCLUIR NO CARRINHO

Meios de envio

Seu CEP

CALCULAR

NÃO DEIXE O CEP

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows

Assunto: **MÁSCARAS e ÁLCOOL**
De: Convert Outsourcing <convertcomercial@gmail.com>
Para: <adm.saude@pmsas.pr.gov.br>
Data: 29/04/2020 15:09



- FICHA TÉCNICA DO PRODUTO - PFF2.pdf (~148 KB)
- Avental - costas.jpeg (~80 KB)
- Máscara de Proteção (2).jpeg (~23 KB)
- Máscara de Proteção.jpeg (~20 KB)
- Avental - frente.jpeg (~84 KB)
- Máscara.jpeg (~113 KB)
- Máscaras (2).jpeg (~31 KB)
- Máscaras (3).jpeg (~51 KB)
- Máscaras Pico de Pato.jpeg (~68 KB)
- Máscaras TNT (2).jpeg (~43 KB)
- Máscaras TNT (3).jpeg (~37 KB)
- Máscaras TNT.jpeg (~30 KB)
- Máscaras.jpeg (~36 KB)
- Máscaras TNT.jpg (~27 KB)

Bom tarde, Dariele

Conforme nosso contato (Giovana), apresentamos neste e-mail as máscaras para o controle do COVID-19.

Nossa produção é capaz de atender até 10 mil máscaras por dia, tanto em TNT e ALGODÃO.

Fabricação 100% NACIONAL.

* MÁSCARA DE TNT: TNT DUPLO, GRAMATURA DE 40GR. DIMENSÃO DE 19X10CM.

PREÇO DE PARTIDA: R\$ 2,00

ACIMA DE 5 MIL MÁSCARAS R\$ 1,90

ACIMA DE 10 MIL MÁSCARAS R\$ 1,80

* MÁSCARA ALGODÃO: 100% ALGODÃO, DUAS CAMADAS, ELÁSTICO.

PREÇO: R\$ 2,90

São de uso comum, para atendentes, pessoas que trabalham em escritórios, recepcionistas etc. São usadas para evitar gotículas (não aerosol), conforme nova regulamentação da ANVISA E INMETRO, não precisam de certificados para serem vendidas, apenas sendo seguidas a maneira de produção, como a camada dupla e o ferro anatômico nasal, que é o caso dessas máscaras em anexo, ao qual estamos comercializando. Produtos aprovados pela vigilância sanitária.

* MÁSCARA DE PROTEÇÃO BICO DE PATO/N95 RDC 356 ANVISA: 100% PROLIPOPILENO, HIDROREPELENTE, NÃO INFLAMÁVEL, MÁSCARA COM TRIPLA CAMADA (DUAS CAMADAS DE TNT 40G E 1 DE MICROFIBRA 170G/M).

SEGUE NORMA DA RESOLUÇÃO RDC Nº 356, DE 23 DE MARÇO DE 2020 DO MIN. DA SAÚDE E ENVISA.

PREÇO: R\$ 13,90

00016

* AVENTAL DE TNT: AVENTAL 1,20M, 35GM.

PREÇO: R\$ 13,90

* ÁLCOOL GEL E LÍQUIDO: 70%

5L EM GEL – R\$ 69,00

5L LÍQUIDO – R\$ 59,00

*MÁSCARAS PROTEÇÃO EM **ACRÍLICO** ANVISA – TIPO VISEIRA CIRÚRGICA

PREÇO: R\$22,00 (ESTE PREÇO E NEGOCIÁVEL CONFORME O VOLUME)

Frete é CIF, por conta da fábrica.

Volume mínimo de 5.000 MÁSCARAS E AVENTAIS.

Fico a sua disposição para negociar e apresentar os produtos.

Muito obrigada!

Atenciosamente;



CONVERT ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

Wantuil Rigoni

(41) 99143-8503

Rua Te. Francisco Ferreira de Sousa, 2884

Curitiba PR

Avental - costas.jpeg

~80 KB

Assunto: **Alcool em Gel 70%/70 INPM**
De: Jackson Luis Maia <jgarciamai@hotmail.com>
Para: marli@cidadegaucha.pr.gov.br <marli@cidadegaucha.pr.gov.br>
Data: 30/04/2020 12:08



Bom dia

Prezado cliente

Seguem os valores referentes aos produtos por nós comercializados.

No rótulo vai um QR Code onde o cliente consegue visualizar todas informações da empresa e do produto, como pode ver nessa landing page <https://newpolish.com.br/alcoolgel70/>

Lembrando que somos uma Indústria sediada no PR, temos todas as autorizações e registros nos órgãos responsáveis:

- Autorização de funcionamento do Ministerio da Saúde
- Químico responsável
- Alvará de funcionamento
- Alvará do corpo de bombeiros
- Licença Sanitária
- Autorizacao da Anvisa
- Fispg do produto

Conforme anexo, para formalizar o seu pedido e maior controle de nossa equipe, segue orientações a serem seguidas e encaminhadas para nossa equipe dar sequência ao mesmo!

Informações de PJ

Razão Social:

CNPJ:

I.E

Endereço completo:

CEP:

Telefone de contato (fixo + móvel):

E-mail para xml:

Pessoa responsável pela compra:

Dados cadastrais da empresa

Razão Social: V.V INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.

CNPJ: 12.342.862/0001-81

IE: 90.528675-73

ENDEREÇO: Av. Paraná 494 - Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83833-010

Dados Bancários

Banco: BRADESCO

Agência: 5727

Conta Corrente: 967-9

CNPJ: 12.342.862/0001-81

Segue informações sobre condições de comercialização do produto

Álcool 70% 5 litros / 4,5kg

R\$ 56,00 unidade

Mínimo de 16 unidades

Álcool 70% 300 ml / 250g

R\$ 6,80 unidade

Mínimo de 120 unidades

Preço justo ao alcance de todos. Assim, contribuímos para nossa missão!
Eventuais dúvidas, nos colocamos a disposição.

Att

New Polish
Jackson Luis
Vendedor Técnico
+55 41 3079-6856
+55 41 99838-0394
newpolish.com.br
Av. Paraná 494 - Fazenda Rio Grande/PR





00018

Bela Vista do Paraíso, 07 de Maio de 2020.

ORÇAMENTO/001

VISÃO GEL 70%	5 LITROS	R\$35,00 a unid.
---------------	----------	------------------

PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA: N°25352.703576/2020-15

FRETE: FOB

PRAZO DE ENTREGA: 3 DIA ÚTEIS.

FORMA DE PAGAMENTO: 28 dias.

Curitiba, 16 de Abril de 2020.

Ao Senhor
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste
Estado do Paraná

Assunto: Fornecimento de máscaras KN95 (R\$ 20,90/unidade)

Senhor Secretário,

1. Somos da BRW Comércio de Artigos Esportivos LTDA, no mercado de saúde e esporte há mais de 5 anos. Somos parceiros e **patrocinadores do Comitê Olímpico Brasileiro** desde 2016 onde podemos dar referências caso seja necessário.
2. Estamos neste momento **participando** de um processo de dispensa de licitação da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná, tendo apresentado o preço no prazo do edital publicado pela SESA.
3. Esta declaração trata de nossa oferta para se tornar fornecedor de máscaras Descartáveis PFF2 sem válvula, **modelo KN95 para atendimento à demanda emergencial de toda rede de Saúde no período da pandemia da COVID-19**, a ser entregue em até 15 dias úteis da data do pedido e recebimento de entrada. As máscaras são materiais essenciais para a segurança e proteção dos profissionais nos atendimentos aos pacientes, prevenindo a contaminação.
4. Apresentamos, assim, o produto que possuímos para atender a necessidade da saúde dos municípios paranaenses ao custo de R\$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos) a unidade: *máscara, respirador descartável semi-facial PFF2, Filtrante para partículas, confeccionada em manta múltipla de não tecido, formato dobrável, com ajuste no septo nasal com duplo elástico para fixação. Nível P2 aerodispersóides gerados mecanicamente.*
5. A embalagem é de máscara individual, modelo KN95, embalada em plástico transparente, sendo o lote constituído de 600 máscaras por caixa máster. **O fabricante da mesma possui certificado FDA e CE caso seja necessário.**

A sua disposição,

Bernardo Grein Cavalcanti - Sócio-Diretor
BRW Comércio de Artigos Esportivos Ltda
CNPJ .: 22.815.099/0001-12

CARTA PROPOSTA

00020

À

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste/PR

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL JOTTI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA			
ENDEREÇO: ROD PR 281 KM 0, SN		BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL	
MUNICÍPIO: SALTO DO LONTRA		CEP: 85670-000	ESTADO: PARANÁ
TELEF. (46) 3538-1392	E-MAIL JOTTIJEANS@GMAIL.COM		CONTATO: TADEO CONSTANTINO
CNPJ. 03.509.725/0001-06	INSCR. ESTADUAL:90199276-25	DATA COTAÇÃO: 07/05/2020	

REMESSA DE NUMERÁRIO PARA:

Banco: 748 - SICREDI		Agência nº. 0740		C/C nº. 12928-3	
Item	Qtd.	Unid.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
01	3.000	Pacote com 50 un.	Máscara cirúrgica tripla camada de proteção com filtro, duas camadas de tecido não tecido polipropileno (TNT) gramatura 35 cor branco, uma camada de filtro TNT SMS cor branco gramatura 30, gramatura total 100, com clip nasal, com elástico branco chato de 6,5 mm.	R\$ 71,00	R\$213.000,00

TOTAL DUZENTOS E TREZE MIL REAIS.

Local data assinatura com carimbo de CNPJ da empresa.

03.509.725/0001-06
Jotti Industria de
Confecções Ltda.
Rod. PR 281 - Km 0 s/nº
Distrito Industrial - 85670-000
Salto do Lontra

SALTO DO LONTRA PR, 07/05/2020



00021

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Santa Catarina
Pró-Reitoria de Administração

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00008/2020 (SRP)

Às 08:15 horas do dia 03 de fevereiro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº. 001/2020/DPL de 13/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 23080067919201954, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00008/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais odontológicos (embalagens, aparelhos e afins) para atender a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO

Descrição Complementar: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação

Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 510

Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN

Valor Estimado: R\$ 21,7000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: 0,50 %

Aceito para: MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, pelo melhor lance de R\$ 15,1500 e a quantidade de 510 Caixa 100,00 UN .

Item: 2

Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO

Descrição Complementar: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação

Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 1.125

Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN

Valor Estimado: R\$ 19,4500

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: 0,50 %

Aceito para: MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, pelo melhor lance de R\$ 15,1500 e a quantidade de 1.125 Caixa 100,00 UN .

Item: 3

Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO

Descrição Complementar: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação

Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 1.110

Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN

Valor Estimado: R\$ 19,5100

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: 0,50 %

Aceito para: MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, **pelo melhor lance de R\$ 15,1500 e a quantidade de 1.110 Caixa 100,00 UN .**

Item: 5

Descrição: MÁSCARA CIRÚRGICA

Descrição Complementar: MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, COR BRANCA, TIPO USO DESCARTÁVEL

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação

Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 50

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 6,9100

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: 0,50 %

Aceito para: DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA., **pelo melhor lance de R\$ 6,0000 e a quantidade de 50 Unidade .**

Item: 62

Descrição: MÁSCARA CIRÚRGICA

Descrição Complementar: MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação

Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 2.000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 9,3300

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: 0,50 %

Aceito para: KLEBER AVILA, **pelo melhor lance de R\$ 5,6300 e a quantidade de 2.000 Unidade .**



ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Comércio Atacadista de Medicamentos
e materiais médico cirúrgico e hospitalares.

00023

ORÇAMENTO

ORGÃO: Município Santo Antonio do Sudoeste

FORNECEDOR: ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda.

CNPJ: 12.014.370/0001-67

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90521263-01

FONE: (46) 3225-5767

EMAIL: vendas@abcdistribuidora.far.br

ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, 177 / 85507-520 / Cristo Rei / Pato Branco - PR

Banco Sicredi ag: 0737 c/c 39989-2

ITEM	PRODUTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
02	Máscara PFF2 • Possui clip nasal; • Formato anatômico; • Contém 02 tiras de elástico para fixação; • Fácil manuseio e colocação; • Confortável; • Inerte e antisséptico; • Hipoalergênico e atóxico; • Baixa condutividade térmica; • Baixa inflamabilidade. • Com respirador;	4.000	R\$ 21,90	R\$ 87.600,00
	Arovada pelo Ministério do Trabalho (CA);			
	TOTAL			R\$ 87.600,00

CNPJ 12.014.370/0001-67 / Inscrição Estadual: 90521263-01

ABC

Fone: (46) 3225-5767 / Email: vendas@abcdistribuidora.far.br

DISTRIBUIDORA

Rua Marechal Deodoro, 177 / 85507-520 / Cristo Rei / Pato Branco - PR

00024



ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Comércio Atacadista de Medicamentos e materiais médico cirúrgico e hospitalares.

GRACAMENTO

OBS: Cotação valida por 2 dias após a data do repasse da mesma.
Frete: CIF

Pato Branco, 04 de Maio de 2020.

Vanessa de Castilhos.

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Medicamento	100	R\$ 21,80	R\$ 2.180,00
Material Cirúrgico			
Material Hospitalar			
Material de Limpeza			
Material de Proteção			
Material de Transporte			
Material de Armazenamento			
Material de Manutenção			
Material de Segurança			
Material de Sinalização			
Material de Comunicação			
Material de Escritório			
Material de Transporte			
Material de Armazenamento			
Material de Manutenção			
Material de Segurança			
Material de Sinalização			
Material de Comunicação			
Material de Escritório			
TOTAL			R\$ 2.180,00

CNPJ 12.014.370/0001-67 / Inscrição Estadual: 90521263-01

ABC

Fone: (46) 3225-5767 / Email: vendas@abcdistribuidora.far.br

DISTRIBUIDORA

Rua Marechal Deodoro, 177 / 85507-520 / Cristo Rei / Pato Branco - PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

00025

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

“COMPRA ” SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE COVID - 19, BEM COMO, PARA ENFRENTAMENTO A EPIDEMIA DE DENGUE NO MUNICÍPIO.


Razão social: Industria de Confeções KDU EIRELI	
CNPJ: 10.424.098/0001-68	
Endereço: Rua Antonio Dias Ortega, S/N Parque das Embauvas	
Telefone: 46.2563.6000	Data: 04/05/2020

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo total
02		Máscara cirúrgica tripla com elástico, 100% polipropileno, com clip nasal, tripla camada com filtro, atóxica, hipoalergênica, descartável, não estéril, caixa ou pacote c/ 50 unid.	3.000,00	cx	300.000,00

Validade da Proposta: 5 dias uteis

Prazo para entrega: 20 dias.

Frete incluso no valor do produto.


Ind. De Conf. KDU EIRELI
Claudio Cauduro.

Assunto: **cotação**
De: Dariéli <adm.saude@pmsas.pr.gov.br>
Para: <leandro.valero@trepis.com.br>
Data: 27/04/2020 13:59



- lic. epis.docx (~112 KB)

Boa tarde,

Segue em anexo lista de EPIs para cotação.

Fico no aguardo do retorno o mais breve possível.

att,

--

Dariéli Brembatti
Bióloga - Portaria nº 19313/16
Secretaria Municipal de Saúde
Santo Antonio do Sudoeste - PR
46 3563 8002 / 9 91176208

Assunto: **cotação**
De: Dariéli <adm.saude@pmsas.pr.gov.br>
Para: <rafael@maringaepi.com.br>
Data: 27/04/2020 13:51



- lic. epis.docx (~112 KB)

Boa tarde..

Segue em anexo para cotação de EPIs..

Fico no aguardo do retorno o mais breve possível.

att,

--

Dariéli Brembatti
Bióloga -Portaria nº 19313/16
Secretaria Municipal de Saúde
Santo Antonio do Sudoeste - PR
46 3563 8002 / 9 91176208

Assunto: **cotação**
De: Dariéli <adm.saude@pmsas.pr.gov.br>
Para: <vendas@lojadoepimaringa.com.br>
Data: 27/04/2020 13:37



- lic. epis.docx (~112 KB)

Boa tarde..

Segue em anexo para cotação de EPIs..

Fico no aguardo do retorno o mais breve possível.

att,

--

Dariéli Brembatti
Bióloga -Portaria nº 19313/16
Secretaria Municipal de Saúde
Santo Antonio do Sudoeste - PR
☎ 6 3563 8002 / 9 91176208

Assunto: **cotação**
De: Dariéli <adm.saude@pmsas.pr.gov.br>
Para: <licitacao@damedi.com.br>
Data: 27/04/2020 13:29



- lic. epis.docx (~112 KB)

boa tarde..

Segue em anexo para cotação de EPIs..

Fico no aguardo do retorno o mais breve possível.

att,

--

Dariéli Brembatti
Bióloga - Portaria nº 19313/16
Secretaria Municipal de Saúde
Santo Antonio do Sudoeste - PR
☎ 3563 8002 / 9 91176208



Assunto: **Re: cotação epis**
De: Fabio Pauleti <vendas@zozsoethe.com.br>
Para: Dariéli <adm.saude@pmsas.pr.gov.br>
Data: 27/04/2020 14:22

Boa tarde, não trabalhamos com os itens solicitados, nossas mascaras são de uso comum e não estas de uso profissional e médico que esta solicitando, fico a disposição.

Fabio Pauleti - Designer
Vendas e atendimento a empresas

www.zozsoethe.com.br
vendas@zozsoethe.com.br
(49)99135-6881

Em 27 de abr de 2020, à(s) 13:27, Dariéli <adm.saude@pmsas.pr.gov.br> escreveu:

<lic. epis.docx>



Assunto: **RES: cotação**
De: vendas <vendas@lojadoepimaringa.com.br>
Para: 'Dariéli' <adm.saude@pmsas.pr.gov.br>
Data: 27/04/2020 14:41

Boa Tarde!

Produto Esgotado. Sem previsão para chegar.

Fabricey

De: Dariéli [mailto:adm.saude@pmsas.pr.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 27 de abril de 2020 13:38
Para: vendas@lojadoepimaringa.com.br
Assunto: cotação

Boa tarde..

Segue em anexo para cotação de EPIs..

Fico no aguardo do retorno o mais breve possível.

att,

--

Dariéli Brembatti
Bióloga -Portaria nº 19313/16
Secretaria Municipal de Saúde
Santo Antonio do Sudoeste - PR
46 3563 8002 / 9 91176208

 Livre de vírus. www.avast.com.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

DECLARAÇÃO

Eu, Dariéli Brembatti, inscrita no CPF 010.463.879-60, Servidora Pública, matrícula nº 5941, declaro para os devidos fins e a quem interessar, que realizei a cotação de preços para licitação de EPI's através de e-mails e telefonemas, onde, não obtive muito sucesso de retorno. Segue em anexo, os e-mails enviados os quais poucos obtive resposta com orçamento.

Sendo esta portadora da verdade, assina-se a presente, e nos colocamos a disposição para maiores informações.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 07 de Maio de 2020.


Dariéli Brembatti
Servidora Pública Municipal
Matrícula nº 5941



Assunto: **Fwd: RES: cotação**
De: Dariéli <adm.saude@pmsas.pr.gov.br>
Para: Elionete Castiglioni <licitacao1@pmsas.pr.gov.br>
Data: 08/05/2020 15:23

resposta de mais 01 empresa sobre os EPIs

Dariéli Brembatti
Bióloga - Portaria nº 19313/16
Secretaria Municipal de Saúde
Santo Antonio do Sudoeste - PR
46 3563 8002 / 9 91176208

----- Mensagem original -----

Assunto: RES: cotação
Data: 08/05/2020 14:12
De: "Mazzochin Ferramentas" <mazzochinfer@wln.com.br>
Para: 'Dariéli' <adm.saude@pmsas.pr.gov.br>

Boa tarde Darieli, infelizmente nosso fornecedor a multinacional Bunzl esta sem previsão de recebimento e tbem de valores desses materiais que vc pede cotação e outros importadores que consultei estão na mesma situação. Por isso não poderei atender vcs. Desculpe a demora em responder eles trabalham somente por imail e a maioria das respostas são automáticas.

Att-Eder Mazzochin

Mazzochin Ferramentas

3/05/20

De: Dariéli [mailto:adm.saude@pmsas.pr.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 5 de maio de 2020 16:27
Para: mazzochinfer@wln.com.br
Assunto: cotação

Boa tarde,

Segue em anexo para cotação de EPIs, favor cotar o que trabalham, fico no aguardo do retorno o mais breve possível.

att,

--

Dariéli Brembatti
Bióloga - Portaria nº 19313/16

Secretaria Municipal de Saúde
Santo Antonio do Sudoeste - PR
46 3563 8002 / 9 91176208

00034



Livre de vírus. www.avast.com.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Aquisição de equipamentos de proteção individual para profissionais de saúde no enfrentamento a pandemia de COVID – 19, bem como, para enfrentamento a EPIDEMIA DE DENGUE no município.

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de equipamentos de proteção individual para profissionais de saúde no enfrentamento a pandemia de COVID – 19, bem como, para enfrentamento a EPIDEMIA DE DENGUE no município., ao custo máximo de **R\$ 528.479,32 (Quinhentos e Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos);**
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2592	08.001.10.301.1001.2040	1038	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2651	08.001.10.301.1001.2040	1004	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2660	08.001.10.301.1001.2040	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2670	08.001.10.301.1001.2040	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2680	08.001.10.301.1001.2040	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



00036

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 15/05/2020.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Aquisição de equipamentos de proteção individual para profissionais de saúde no enfrentamento a pandemia de COVID - 19, bem como, para enfrentamento a EPIDEMIA DE DENGUE no município.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação em que o GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 528.479,32 (Quinhentos e Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Paralelamente, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 11 da Lei 10.520/02 preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.



2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *por tratar-se de aquisição de produtos comuns o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;*
- II. **Tipo de apuração:** *Menor Preço, Por item;*
- III. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- IV. **Justificativa de quantidade:** *ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretárias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- VI. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e nos casos de valores superiores, estabelece no certame cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para bens de natureza divisível do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

00039

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Aquisição de equipamentos de proteção individual para profissionais de saúde no enfrentamento a pandemia de COVID - 19, bem como, para enfrentamento a EPIDEMIA DE DENGUE no município., via **Pregão, tipo Menor Preço, Por item** ao custo máximo de **R\$ 528.479,32 (Quinhentos e Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 15/05/2020.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



.00040

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Aquisição de equipamentos de proteção individual para profissionais de saúde no enfrentamento a pandemia de COVID – 19, bem como, para enfrentamento a EPIDEMIA DE DENGUE no município.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de equipamentos de proteção individual para profissionais de saúde no enfrentamento a pandemia de COVID – 19, bem como, para enfrentamento a EPIDEMIA DE DENGUE no município., via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 528.479,32 (Quinhentos e Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 15/05/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 209/2020

00041

Termo de Referência

Equipiano

Página:1

Solicitação		Emittido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
209	Aquisição de Material	13/05/2020	12
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
550004-4	MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA	281/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
81	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	EM ATÉ 30 DIAS CONFO	
Órgão		Entrega	
Código	Nome	Local	Prazo
08	SECRETARIA DE SAUDE	DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRA	10 Dias

Descrição:

Aquisição de equipamentos de proteção individual para profissionais de saúde no enfrentamento a pandemia de COVID - 19, bem como, para enfrentamento a EPIDEMIA DE DENGUE no município.

Justificativa:

Se faz necessária a aquisição de equipamentos de proteção individual para profissionais de saúde no enfrentamento a pandemia de COVID - 19, bem como, para enfrentamento a EPIDEMIA DE DENGUE no município.

Lote

001 EXCLUSIVO ME/ EPP

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016820	FILTRO COMBINADO TIPO 3820 A1P2 (MÁSCARA FACIAL FULL FACE ABSOLUTE) - 60 unidades Descrição: Filtro Combinado tipo 3820 A1P2 para Máscara Facial Full Face Absolute. NORMAS ATENDIDAS: ABNT NBR 13696 e EN 141 (Filtros químicos e combinados)	UN	300,00	30,00	9.000,00
016818	Luva nitrílica, de uso único , bactericida, antimicrobiana, sem pó, ambidestra, não estéril, levemente texturizada nas pontas dos dedos. Com certificado na ANVISA e CA; CX C/ 100 unid (tamanhos P, M e G)	CAIXA	200,00	37,70	7.540,00
016816	Luvras de procedimentos de látex não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL, com Aprovação pelo Ministério do Trabalho (CA), Registro no Ministério da Saúde (M.S), cx c/ 100 unid (tamanho G)	CAIXA	100,00	42,75	4.275,00
016815	Luvras de procedimentos de látex não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL, com Aprovação pelo Ministério do Trabalho (CA), Registro no Ministério da Saúde (M.S), cx c/ 100 unid (tamanho M)	CAIXA	600,00	42,75	25.650,00
016814	Luvras de procedimentos de látex não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL, com Aprovação pelo Ministério do Trabalho (CA), Registro no Ministério da Saúde (M.S), cx c/ 100 unid (tamanho P)	CAIXA	400,00	42,75	17.100,00
016817	Luvras de procedimentos nitrílica, Isenta de pó (powder free); - Não estéril; - Indicada para pessoas com hipersensibilidade ao látex; - Texturizada; - Ambidestra; - Antibacteriana; - Excelente resistência; - Lisa. Cx c/ 100 unid (tamanhos P, M e G)	CAIXA	200,00	49,35	9.870,00
016819	MASCARA FACIAL FULLFACE ABSOLUTE STD- Descrição: A máscara facial FULL FACE ABSOLUTE é um respirador de ar de segurança, tipo peça facial inteira, confeccionada em silicone. Possui um visor panorâmico, de material plástico rígido transparente, fixo na máscara por um aro de metal ou plástico. A parte frontal inferior do corpo da peça possui um suporte com uma válvula de exalação, diafragma de voz (exceto no modelo STD - standard) e uma mascarilha interna. Nas laterais do corpo da peça estão localizadas duas aberturas contendo dois dispositivos de encaixe tipo baioneta onde são fixados os filtros de proteção respiratória. Cada dispositivo contém uma válvula de inalação. A máscara possui um tirante de cabeça com cinco pontos de apoio, presos nas bordas por meio de fivelas de material plástico com presilhas de material plástico para ajuste rápido. Também possui uma tira de nuca para descanso (exceto no modelo STD Standard), presa através de dois pontos nas fivelas das bordas inferiores da máscara. Material: Confeccionada em silicone. Possui um visor panorâmico, de material plástico rígido transparente, fixo na máscara por um aro de plástico.	UN	6,00	394,72	2.368,32
016821	VISOR P/MASCARA FACIAL FULL FACE - VISOR P/MASCARA FACIAL FULL FACE Descrição	UN	24,00	69,00	1.656,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 209/2020

Termo de Referência

00042

Equiplano

Página:2

Película de seguranças para visor de vidro das máscaras Facial Full Face e Absolute. Máscaras e Filtros vendidos separadamente

TOTAL 77.459,32

Lote

002 COTA RESERVADA DE ATÉ 25% - ME/EPP

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016813	Máscara cirúrgica tripla com elástico tipo não tecido, pregas horizontal, com clip nasal, tripla camada com filtro, atóxica, hipoalergênica, descartável, não estéril, caixa ou pacote c/ 50 unid.	CAIXA	736,00	108,60	79.929,60
016812	Máscara N95/PFF2 • Possui clip nasal; • Formato anatômico; • Contém 02 tiras de elástico para fixação; • Fácil manuseio e colocação; • Confortável; • Inerte e antisséptico; • Hipoalergênico e atóxico; • Baixa condutividade térmica; • Baixa inflamabilidade. • Com respirador; Aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA);	UN	1.500,00	20,87	31.305,00

TOTAL 111.234,60

Lote

003 AMPLA CONCORRENCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016813	Máscara cirúrgica tripla com elástico tipo não tecido, pregas horizontal, com clip nasal, tripla camada com filtro, atóxica, hipoalergênica, descartável, não estéril, caixa ou pacote c/ 50 unid.	CAIXA	2.264,00	108,60	245.870,40
016812	Máscara N95/PFF2 • Possui clip nasal; • Formato anatômico; • Contém 02 tiras de elástico para fixação; • Fácil manuseio e colocação; • Confortável; • Inerte e antisséptico; • Hipoalergênico e atóxico; • Baixa condutividade térmica; • Baixa inflamabilidade. • Com respirador; Aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA);	UN	4.500,00	20,87	93.915,00

TOTAL 339.785,40

TOTAL GERAL 528.479,32



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 PROCESSO Nº 282/2020

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM COTA RESERVADA E AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 28/05/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual para profissionais de saúde no enfrentamento a pandemia de COVID - 19, bem como, para enfrentamento a EPIDEMIA DE DENGUE no município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 28/05/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

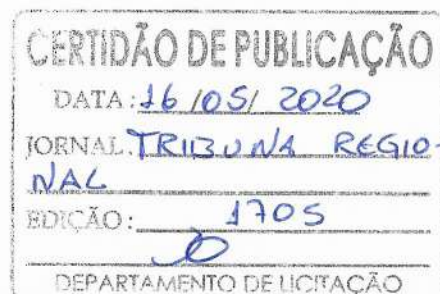
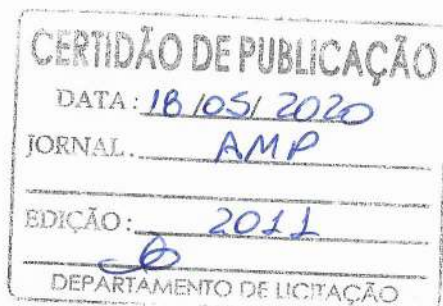
Santo Antonio do Sudoeste, em quinze dias de maio de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

ELIANE BRUM

Pregoeira



VALOR TOTAL: R\$ 101.210,00 (Cento e Um Mil, Duzentos e Dez Reais)

VIGÊNCIA: 13/05/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/05/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:6BDAABCF

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SIGOLIN & SIGOLIN LTDA

CNPJ Nº 26.354.244/0001-66

Representante: DELVIR LUIZ SIGOLIN

CPF nº 387.956.980-00

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes.

VALOR TOTAL: R\$ 50.170,00 (Cinqüenta Mil, Cento e Setenta Reais)

VIGÊNCIA: 13/05/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/05/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:3807AE54

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

PROCESSO Nº 282/2020

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM COTA RESERVADA E AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 28/05/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual para profissionais de saúde no enfrentamento a pandemia de COVID – 19, bem como, para enfrentamento a EPIDEMIA DE DENGUE no município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 28/05/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 15 de maio de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

ELIANE BRUM

Pregoeira

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:896789B5

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando o processo licitatório referente a **Tomada de Preços nº 02/2020** de 07/04/2020, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico no prolongamento da Rua Duque de Caxias -Contrato de Repasse nº 884443/2019 MDR/CAIXA, ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:

Empresa: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME

Valor global: R\$ 788.128,73 (Setecentos e Oitenta e Oito Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e Setenta e Três Centavos)

Prazo de execução: 180 Dias

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em 14 de maio de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:64C6F5AE

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando o processo licitatório referente a **Tomada de Preços nº 03/2020** de 14/04/2020, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Presidente Costa e Silva - Contrato de Repasse nº 896860/2019 MDR/CAIXA, ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:

Empresa: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI

Valor global: R\$ 303.922,22 (Trezentos e Três Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos)

Prazo de execução: 120 Dias

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em quatorze dias de maio de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:FC0B0604

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020 –
REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática". A sessão se dará no dia 04/06/2020, à partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Código UASG 987883. Valor R\$ 86.458,71 (Oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br> ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 33 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia devidamente registrada na CREA para fornecimento de profissionais especializados na área de construção civil para executariam serviços junto a Administração Municipal, conforme processo de Pregão nº 15/2020.

CONTRATADO: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI. CNPJ: 14.056.615/0001-44

VALOR CONTRATADO: R\$ 91.600,00 (Noveenta e Um Mil e Seiscentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2020.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 14/05/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 50/2018.

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o Contratação de empresa para execução de serviços de Pavimentação e recalcapeamento asfáltico em ruas da Cidade de Manfrinópolis conforme projeto e memorial descritivo, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Tomada de preços nº 4/2018 e Contrato Nº 50/2018. O presente distrato faz referência ao item 01 do lote 02. DISTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.

DISTRATADO: MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI-EPP - As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato de contrato de Prestação de Serviços em comum acordo, que se regerá pelas cláusulas e pelas condições descritas no termo de distrato.

Manfrinópolis, em 13/05/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Aviso de Licitação Exclusiva ME/EPP
Pregão Presencial Nº 21/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global para a Contratação de empresa para realizar Curso de formação continuada/ capacitação de Conselheiros Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes no município de Flor da Serra do Sul, conforme Deliberação nº084/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR. As 09:00 (nove horas) do dia 29 de Maio de 2020, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital poderá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do site da prefeitura: www.fsul.pr.gov.br.

**Flor da Serra do Sul, 15 de Maio de 2020.
Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020**

O Município de Pranchita torna público que realizará, às 09:00 horas do dia 05 de junho de 2020, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Pranchita, Av. Simão Faquinelino, nº 364, em Pranchita, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: Execução de Pavimentação Asfáltica Sobre Pedras Irregulares, conforme Contrato de Repasse nº 884889/2019/MDR/CAIXA. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou baixado através do www.pranchita.pr.gov.br, ou ainda solicitado através do e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados ou pelo telefone (46)3540-1122.

Pranchita/Pr, 15 de maio de 2020. Eloir Nelson Lange - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 129/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: CASSIANO EVERTON KROTH 06628073912 - CNPJ: 16.442.753/0001-97
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, PLOTAGEM, ENVELOPAMENTO E CONFECÇÃO DE BANNERS.

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 08/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 16.850,00 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais).

Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2020	300	03.001.04.122.0040.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	

Pranchita, 14 de maio de 2020. **ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - OITAVO TERMO ADITIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 129/2017.
CONTRATANTE: Município de Pranchita – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: Sociedade Hospitalar Behrensense Ltda - CNPJ Nº 77.812.519/0001-07.
OBJETO: Contratação de Serviço de Assistência Médica, Hospitalar, Ambulatorial, Laboratorial e de Pronto Socorro de Urgência/Emergência de Média e Alta Complexidade – Sistema Único de Saúde (SUS) – para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pranchita/Pr.
ORIGEM: Processo de Inexigibilidade Nº. 03/2017.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência e aditar o valor do contrato administrativo.
VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses, ou seja, de 08.05.2020 até 07.09.2020.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 21.928,20 (vinte e um mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2020	1530	07.001.10.122.0007.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	

Pranchita, 08 de maio de 2020. **ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 125, DE 15 DE MAIO DE 2020**

SÚMULA - Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo especifica.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, de acordo com o requerimento apresentado, RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, para o Servidor Público Municipal IRMELIO DORÉ GONÇALVES (72), ocupante do cargo efetivo de Garf, Nível/Referência AD-12, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de junho de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 15.05.2019 a 14.05.2020.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, a 05 de maio de 2020, às 08h30min.
Helton Pedro Pfeifer - Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 126, DE 15 DE MAIO DE 2020**

SÚMULA - Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo especifica.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, de acordo com o requerimento apresentado, RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, para o Servidor Público Municipal PAULO CESAR PANSERA (1194), ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, Nível/Referência CD-02, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 18 de maio de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 01.02.2019 a 31.01.2020.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, a 05 de maio de 2020, às 08h30min.
Helton Pedro Pfeifer - Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 127, DE 15 DE MAIO DE 2020**

SÚMULA - Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal de Salgado Filho - Pr., e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, informações obtidas através do site do INSS, o qual informa que as perícias presenciais estão suspensas a fim de assegurar a saúde dos cidadãos em função da Pandemia do Coronavírus,

CONSIDERANDO, que os segurados devem acompanhar e aguardar a convocação do INSS, para apresentar a documentação solicitada, obtendo informações através da Central 135 do INSS, ou através de acesso remoto pelo canal MEU INSS, RESOLVE,

Artigo 1º - PRORROGAR, por prazo indeterminado, a Licença para Tratamento de Saúde, concedida pela Portaria Nº 120, de 05 de maio de 2020, para a servidora Pública Municipal EDNA GNATTO SUSTISSO (1066), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora, Nível/Referência EC-04.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, a 05 de maio de 2020, às 08h30min.
Helton Pedro Pfeifer - Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020
PROCESSO Nº 282/2020 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM COTA RESERVADA E AMPLA CONCORRÊNCIA**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 28/05/2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual para profissionais de saúde no enfrentamento a pandemia de COVID – 19, bem como, para enfrentamento a EPIDEMIA DE DENGUE no município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 28/05/2020, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 15 de maio de 2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2018**

Pregão nº 29/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA DE MECÂNICA E TRANSPORTE (REMOÇÃO) PARA VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR;
CONTRATADA: SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 31/12/2020 - DATA DA ASSINATURA: 06/05/2020

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: ANDRÉ SANDERSON - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR
CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 03.958.284/0001-11
Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO
CPF Nº 884.567.571-87
OBJETO: Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPFRON.
VALOR TOTAL: R\$ 13.980,00 (Treze Mil, Novecentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/05/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santo Antonio do Sudoeste


Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Procuradora Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o EDITAL DE Nº 032/2018, de 15/05/2020, na modalidade Pregão, tipo menor preço, Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE COVID - 19, BEM COMO, PARA ENFRENTAMENTO A EPIDEMIA DE DENGUE NO MUNICÍPIO, recomenda-se que no presente certame seja resguardar a aplicabilidade do benefício dado pelo Art. 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, quanto a cota reservada as ME e EPP, caso seja de interesse da administração, é de parecer favorável ao referido EDITAL, opinando portanto pelo prosseguimento da presente licitação.

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 15/05/2020.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL 032/2020

PROCESSO Nº 0282/2020/2020

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)
PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO
NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão, do tipo Menor Preço, Por item, objetivando: **Aquisição de equipamentos de proteção individual para profissionais de saúde no enfrentamento a PANDEMIA DE COVID - 19, bem como, para enfrentamento a EPIDEMIA DE DENGUE no município**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 20.286/2019, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

PROTOCOLO: o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **28/05/2020, as 09:00 horas.**

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **28/05/2020, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 1431, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1 - DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Aquisição de equipamentos de proteção individual para profissionais de saúde no enfrentamento a pandemia de COVID - 19, bem como, para enfrentamento a EPIDEMIA DE DENGUE no município.**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I - Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.

1.2 - Os bens adquiridos através da presente licitação deverão apresentar identificação do fabricante ou revendedor.

1.3 - Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2 - DA DOTAÇÃO:

2.1 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

00048

2.1.1 – Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2592	08.001.10.301.1001.2040	1038	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2651	08.001.10.301.1001.2040	1004	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2660	08.001.10.301.1001.2040	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2670	08.001.10.301.1001.2040	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2680	08.001.10.301.1001.2040	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1 – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.1.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 – Os interessados deverão entregar até o dia **28/05/2020, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020
DATA DE ABERTURA: 28/05/2020, as 09:00 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020
DATA DE ABERTURA: 28/05/2020, as 09:00 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).
- g) empresas que não se enquadram na Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014 e que não estejam estabelecidas no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, **conforme modelo do ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.**

4.1.1 - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual. Dispensado se o instrumentos for Procuração Pública.
- b) *Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (anexo VII), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.*
- c) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

4.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (MODELO ANEXO V).

4.1.3 - A documentação quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

4.1.4 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

4.2- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br, **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo VI** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** (o



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

programa será enviado como anexo juntamente com o edital) deste edital, que deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

a) atender todas as especificações, inclusive, de Certificações e compatibilidade, garantias, e ainda MARCA do produto cotado (CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA);

b) preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I;

c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceite este prazo;

d) dados do fornecedor/empresa, obrigatoriamente conforme os campos solicitados;

e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, obrigatoriamente conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);

f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.1.3 Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.1.4. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.

7.2 Os itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

7.2.1. Exclusiva - Lotes/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de "Microempresa - ME" ou "Empresa de Pequeno Porte - EPP", e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

7.2.2. Cota 25% - Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, que se enquadrem na condição de "Microempresa - ME" ou "Empresa de Pequeno Porte - EPP" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

7.2.3. Ampla - Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa - ME" ou "Empresa de Pequeno Porte - EPP" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado

7.3 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante,



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;**
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.**

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar 147/2014.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto



deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO, POR ITEM.**

9- DA HABILITAÇÃO

9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**

9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:

a) **Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou



jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de**



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

9.4.1.1 **Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos.**

9.4.1.2 **O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**

9.4.2 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 10 Dias**, contados da data solicitação de compra, da seguinte forma:

10.1.1 – O objeto deverá ser entregue: Na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a solicitação de compra.

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura.

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de R\$ 528.479,32 (Quinhentos e Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos).



12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3- As razões do recurso deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, Avenida Brasil n°1431, Centro.

13.4- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente;

13.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;

13.6- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.2- A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade



competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1- A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento será efetuado através de ordem bancaria e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria;

15.2- A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Trabalhista).

15.3- Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte de adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Modelo de declaração cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

ANEXO X - Minuta do contrato

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

00059

Estado Do Paraná

17.3- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, quinze dias de maio de 2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santo Antonio do Sudoeste

00060

Estado Do Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

A presente licitação tem como objeto **Aquisição de equipamentos de proteção individual para profissionais de saúde no enfrentamento a PANDEMIA DE COVID – 19, bem como, para enfrentamento a EPIDEMIA DE DENGUE no município, de acordo com as especificações abaixo:**

Lote: 1 - EXCLUSIVO ME/ EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16820	FILTRO COMBINADO TIPO 3820 A1P2 (MÁSCARA FACIAL FULL FACE ABSOLUTE) - 60 unidades Descrição: Filtro Combinado tipo 3820 A1P2 para Máscara Facial Full Face Absolute. NORMAS ATENDIDAS: ABNT NBR 13696 e EN 141 (Filtros químicos e combinados)	300,00	UN	30,00	9.000,00
2	16818	Luva nitrílica, de uso único, bactericida, antimicrobiana, sem pó, ambidestra, não estéril, levemente texturizada nas pontas dos dedos. Com certificado na ANVISA e CA; CX C/ 100 unid (tamanhos P, M e G)	200,00	CAIXA	37,70	7.540,00
3	16816	Luvas de procedimentos de látex não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL, com Aprovação pelo Ministério do Trabalho (CA), Registro no Ministério da Saúde (M.S), cx c/ 100 unid (tamanho G)	100,00	CAIXA	42,75	4.275,00
4	16815	Luvas de procedimentos de látex não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL, com Aprovação pelo Ministério do Trabalho (CA), Registro no Ministério da Saúde (M.S), cx c/ 100 unid (tamanho M)	600,00	CAIXA	42,75	25.650,00
5	16814	Luvas de procedimentos de látex não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL, com Aprovação pelo Ministério do Trabalho (CA), Registro no Ministério da Saúde (M.S), cx c/ 100 unid (tamanho P)	400,00	CAIXA	42,75	17.100,00
6	16817	Luvas de procedimentos nitrílica, Isenta de pó (powder free); - Não estéril; - Indicada para pessoas com hipersensibilidade ao látex; - Texturizada; - Ambidestra; - Antibacteriana; - Excelente resistência; - Lisa. Cx c/ 100 unid (tamanhos P, M e G)	200,00	CAIXA	49,35	9.870,00
7	16819	MASCARA FACIAL FULLFACE ABSOLUTE STD- Descrição: A máscara facial FULL FACE ABSOLUTE é um respirador de ar de segurança, tipo peça facial inteira, confeccionada em silicone. Possui um visor panorâmico, de material plástico rígido transparente, fixo na máscara por um aro de metal ou plástico. A parte frontal inferior do corpo da peça possui um suporte com uma válvula de exalação, diafragma de voz (exceto no modelo STD – standard) e uma mascarilha interna. Nas laterais do corpo da peça estão localizadas duas aberturas contendo dois dispositivos de encaixe tipo baioneta onde são fixados os filtros de proteção respiratória. Cada dispositivo contém uma válvula de inalação. A máscara possui um tirante de cabeça com cinco pontos de apoio, presos nas bordas por meio de fivelas de material plástico com presilhas de material plástico para ajuste rápido. Também possui uma tira de nuca para descanso (exceto no modelo STD Standard), presa através de dois pontos nas fivelas das bordas inferiores da máscara. Material: Confeccionada em silicone. Possui um visor panorâmico, de material plástico rígido transparente, fixo na máscara por um aro de plástico.	6,00	UN	394,72	2.368,32
8	16821	VISOR P/MASCARA FACIAL FULL FACE - VISOR P/MASCARA FACIAL FULL FACE Descrição Película de segurança para visor de vidro das máscaras Facial Full Face e Absolute. Máscaras e Filtros vendidos separadamente	24,00	UN	69,00	1.656,00



00061

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TOTAL							77.459,32
Lote: 2 - COTA RESERVADA DE ATÉ 25% - ME/EPP							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	16813	Máscara cirúrgica tripla com elástico tipo não tecido, pregas horizontal, com clip nasal, tripla camada com filtro, atóxica, hipoalergênica, descartável, não estéril, caixa ou pacote c/ 50 unid.	736,00	CAIXA	108,60	79.929,60	
2	16812	Máscara N95/PPF2 • possui clip nasal; • Formato anatômico; • Contém 02 tiras de elástico para fixação; • Fácil manuseio e colocação; • Confortável; • Inerte e antisséptico; • Hipoalergênico e atóxico; • Baixa condutividade térmica; • Baixa inflamabilidade. • Com respirador; Aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA);	1.500,00	UN	20,87	31.305,00	
TOTAL							111.234,60
Lote: 3 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	16813	Máscara cirúrgica tripla com elástico tipo não tecido, pregas horizontal, com clip nasal, tripla camada com filtro, atóxica, hipoalergênica, descartável, não estéril, caixa ou pacote c/ 50 unid.	2.264,00	CAIXA	108,60	245.870,40	
2	16812	Máscara N95/PPF2 • Possui clip nasal; • Formato anatômico; • Contém 02 tiras de elástico para fixação; • Fácil manuseio e colocação; • Confortável; • Inerte e antisséptico; • Hipoalergênico e atóxico; • Baixa condutividade térmica; • Baixa inflamabilidade. • Com respirador; Aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA);	4.500,00	UN	20,87	93.915,00	
TOTAL							339.785,40

- 1- As empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar, deverão apresentar amostragem dos produtos para avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2- A avaliação será feita pelos profissionais da área da saúde e sua aprovação se dará pela análise de senso comum de uso pelos profissionais.
- 3- O prazo para apresentação será de no máximo 02 (dois) dias.
- 4- A não apresentação das amostras implicará na desclassificação da primeira colocada e será convocada a segunda colocada para apresentação.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

00062

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 32/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

00063

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 32/2015, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 032/2015, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

00064

Estado Do Paraná

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

DECLARAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste 00065

Estado Do Paraná

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

00066

Estado Do Paraná

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Credenciamos Sr.(a) _____ o(a)
cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

00068

Estado Do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

00069

Estado Do Paraná

ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que
entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO
ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, inscrito no CPF sob n° 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de equipamentos de proteção individual para profissionais de saúde no enfrentamento a pandemia de COVID – 19, bem como, para enfrentamento a EPIDEMIA DE DENGUE no município., conforme especificações, características e quantidades abaixo:
<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2015**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO>(<VALORCONTRATO#E>).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2015** e conseqüente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –

<DOTACOES.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia



por Tempo de Serviço – FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 10 Dias**, contados da data da solicitação de compra, da seguinte forma:

Local: .Na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a solicitação, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As presentes condições se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) _____, cargo:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, <DATAINICIOVIGENCIA#E>

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

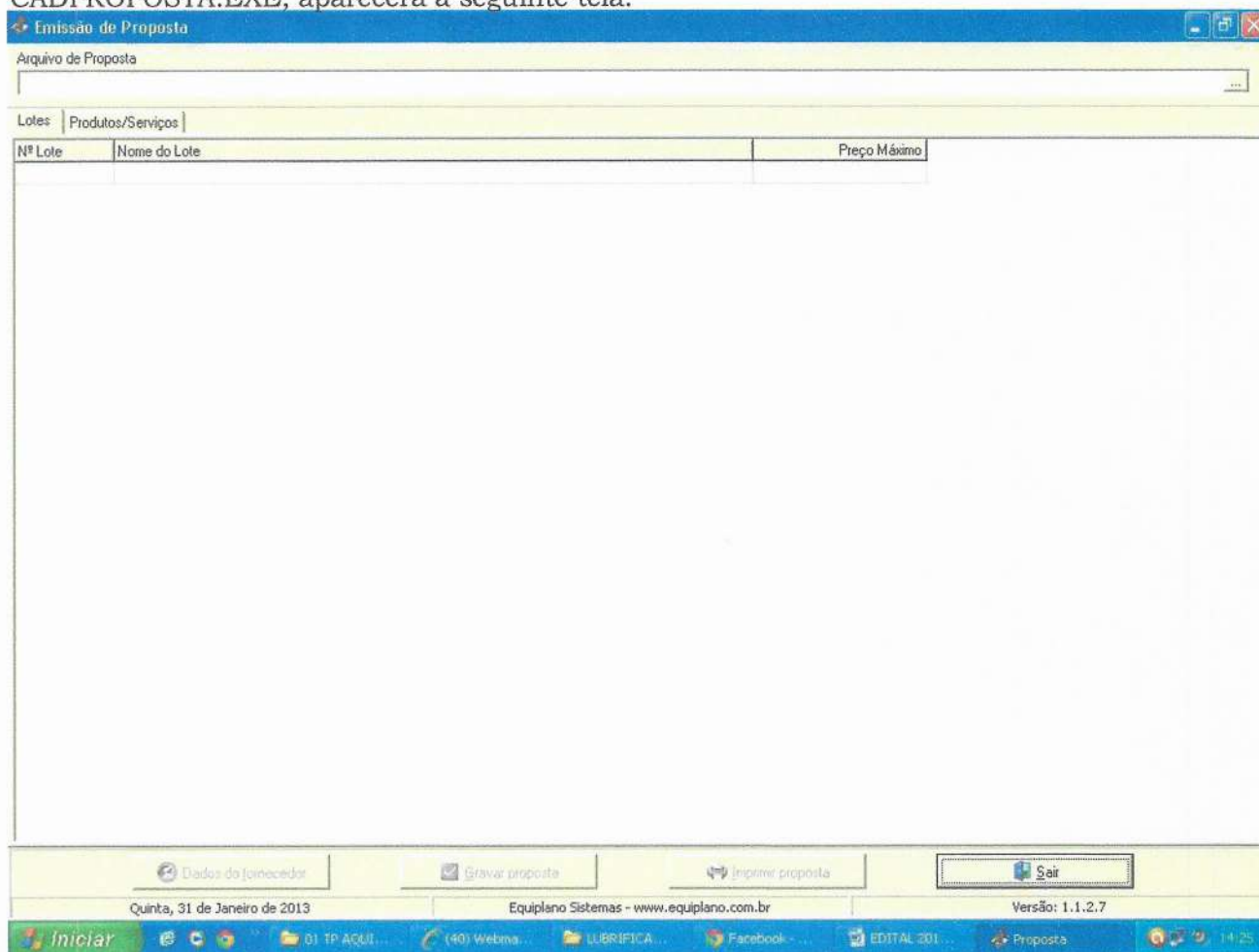
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

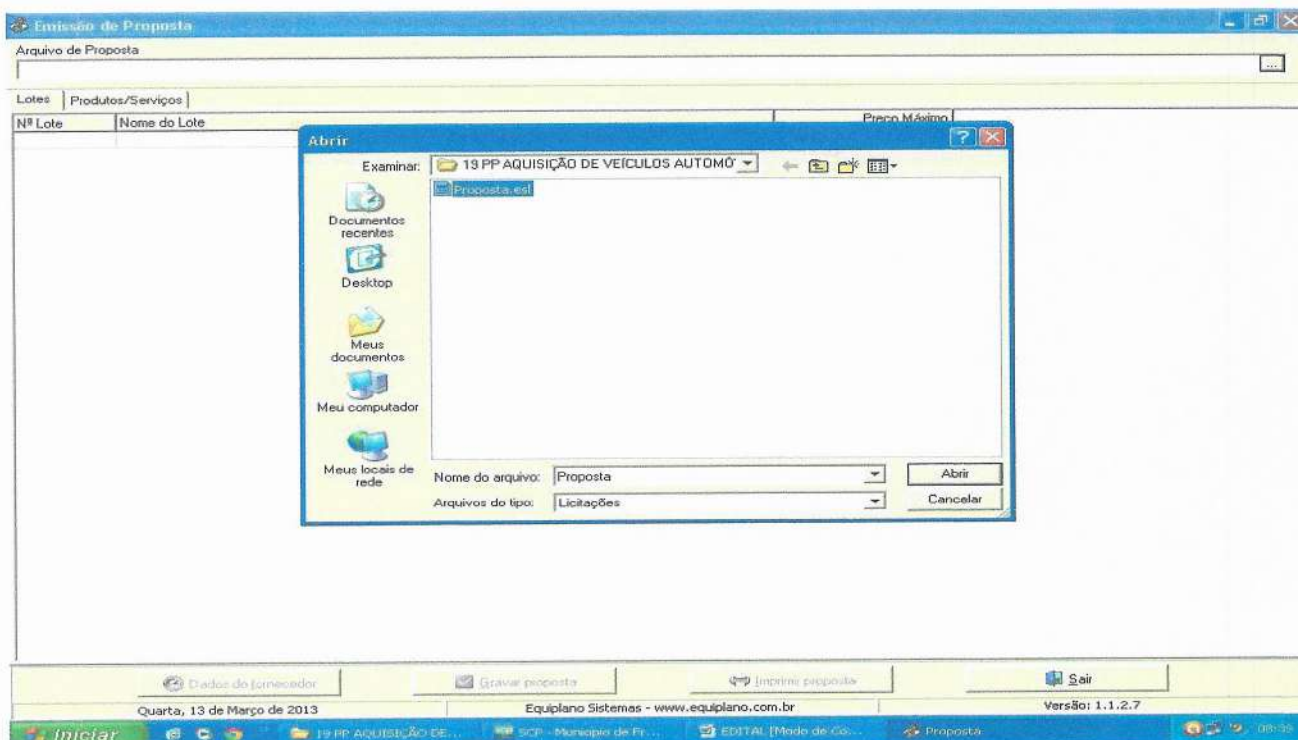
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:

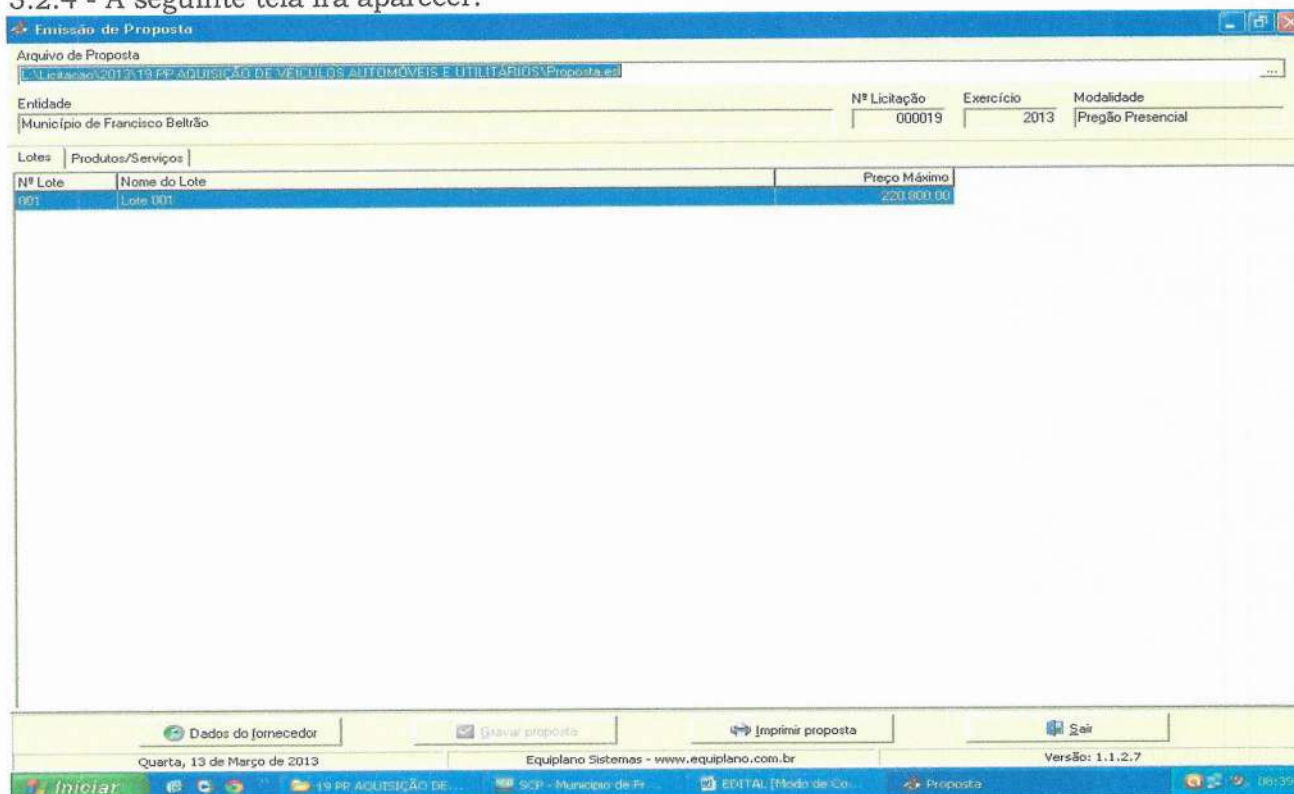


Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
 \\C:\Users\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.ed

Entidade: Município de Francisco Beltrão N° Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

N° Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	3,00	UN	24.800,00			0,00
002	VEÍCULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SE	3,00	UN	48.800,00			0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor Gravar proposta Imprimir proposta Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

Iniciar 19 PP AQUISIÇÃO DE... SCP - Município de Fr... EDITAL (Mado de Co... Proposta 08:48

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl

Entidade: Município de Francisco Beltrão Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

Dados do Fornecedor

Fornecedor |

Nome * Pessoa Física Jurídica

Endereço * Número * Complemento

Bairro Cidade * UF * CEP

E-mail Telefone Fax Celular

CNPJ * Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do contador Telefone do contador

Dados bancários: Banco Agência Nome Cidade UF Conta Data de abertura

Microempresa Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006). Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/execução

* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl

Entidade: Município de Francisco Beltrão Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

Dados do Fornecedor

Fornecedor |

Nome * Pessoa Física Jurídica

Endereço * Número Complemento

Bairro Cidade * UF * CEP

E-mail Telefone

* campos obrigatórios

Representante

Nome * CPF * RG

Endereço * Número Complemento

Bairro Cidade * UF * CEP

E-mail Telefone

* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.459/2018



Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 68 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à

1



00077

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, será-lhe aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II

Da Competência para a Apuração das Infrações administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

2



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:

I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
II - a(e) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e

III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;

II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;

III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e

IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão,

Seção II

Da Comunicação dos Atos

3



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III

Do Regime dos Prazos

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

4



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

Seção IV
Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas:

§ 1º A notificação deverá conter:

- I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;
- II - finalidade da notificação;
- III - prazo e local para apresentação da defesa;
- IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e
- V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

5



00078

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V
Do Relatório

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a conta do término da instrução.

Seção VI
Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentem.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

7



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento involuntário da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedor, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I e III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e

V - data da publicação.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos de Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X

DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedoras Impedidas de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a

10



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

para a prestação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inexecução contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito do Município

11

Paraná, 15 de Março de 2018 - Diário Oficial dos Municípios do Paraná - ANO VII | Nº 1463

Publicado por:
Tatá Masoud Karam
Código Identificador:523AB636

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018

Processo Inexigibilidade nº 042/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 02.144.891.0001-83
Representante: JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO
CPF nº 628.238.256-49
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E ORÇAMENTAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS ALTERNATIVOS PARA SUPORTE A FROTA DE VEÍCULOS ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
VALOR TOTAL: R\$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)
Data Realiz: 13/03/2018

Santo Antônio do Sudoeste, em 14/03/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helien Maria Franco
Código Identificador:C85C6E85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.459, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta o procedimento administrativo de aplicação de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município, sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedoras Impedidas de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na aplicação de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedoras Impedidas de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, ao uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 93 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 16.250/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedoras Impedidas de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Essas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;
II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública, fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;
III - autoridade competente: agente público investido da composição de instância e decidida o procedimento administrativo; e
IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.
Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II
Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de atribuições assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesa do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual da prestação de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Seção I
Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Proponente ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:
I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
II - o(s) elemento(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringido(s); e
III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para aplicação de responsabilidade;
III - a designação de comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
IV - o prazo para o conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II
Da Comunicação dos Atos

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.
§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.
Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante, ou quando algum dos atos tiver conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III
Do Regime dos Prazos

modo idôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de suspensão de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais sanções legais, aplicadas e devidas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato do seu decreto no Boletim Oficial do Município, contendo: I - nome ou razão social do fornecedor e número do inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ no do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impenitência; III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e V - data da publicação.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Das atos da Comissão intimada para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação. Parágrafo único. A autoridade que proferiu o ato recurrido poderá recessar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação de ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação a divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluído no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apontada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal constituem o Cadastro em todas as necessárias para que sejam excluídos do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da

sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito do Município

Publicado por:
Cristina Fernanda Lanzarini
Código Identificador:01044MDE9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.882/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora ALEXANDRA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada no Departamento de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 07 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MARÇO DE 2018.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graebold Pinto
Código Identificador:AS5D39D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 002/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra - Estado do Paraná, torna pública a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, mínequas, ferramentas e peças públicas, tendo como vencedora a empresa:

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.
Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.
Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o de vencimento.
§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.
§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imputação de circunstâncias excepcionais.
Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

Seção IV
Da Instrução
Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas.
§ 1º A notificação deverá conter:
I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;
II - finalidade da notificação;
III - prazo e local para apresentação da defesa;
IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e
V - a fundamentação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre esta irregularidade.
§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.
Parágrafo único. No prosequimento do feito, será-lhe assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do relatório e da decisão.
§ 1º Elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.
§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, irrelevantes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegadas, sem prejuízo da autoridade processante investigar as situações indistinguíveis à elucidação do caso e imprescindíveis à Seção V

Do Relatório
Art. 17. Fica a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término da instrução.

Seção VI
Da Decisão
Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.
§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 19. Aos fornecedores que descumpriram total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometem atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I - advertência; II - multa; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado cessar a Administração pelos cum base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será decorrente do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos mensalmente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar ou contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I - 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:
a) restabelecimento imotivado da execução de obra, de serviço, de bens parciais ou da fornecimento de bens;
III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) prestação de serviços de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer consideração definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 2º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos termos do parágrafo anterior; ou
II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar os documentos documentação falsa exigida para o certame, entregar o reatamento da execução do seu objeto, comportar-se de

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 87.21/2008 através a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 27802712190820570261-1; Data: 27/12/2019 08:23:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO72123-TEU0;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

00081



POLLO HOSPITALAR LTDA EPP
CNPJ 09.204.127/0001-05
I.E 904.25403-71
Município de Santo Antonio
do Sudeste - PR

RECEBIDO
Em: 28, 05, 2020
Horário: 08h : 13m
Comissão de Licitações

PROCURAÇÃO

POLLO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.204.127/0001-05, com sede na Rua Governador Ney Braga, 4335, Zona I, Umuarama-Pr; neste ato representada por sua Sócia Administradora **Lenir Greganini**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da CI. RG. n.º 5.221.503-0 SSP-PR; inscrita no CPF sob n.º. 803.949.819-87, residente e domiciliado á Avenida Olinda -S/N Bloco A Casa 08, Jardim Tamoio, CEP 87.505-080, cidade de Umuarama-PR; neste ato nomeia e constitui seu bastante procurador **Gissiele Luiza Schmidt Kautzmann**, representante comercial, brasileira, casada, portadora da CI. RG. n.º. 9.055.977-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º. 050.108.099-66, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante junto aos órgãos públicos de ordem federal, estadual e municipal, podendo para tanto realizar o cadastro da outorgante junto a esses órgãos, assinar requerimentos, requerer editais, participar de licitações nas modalidades: pregão presencial, pregão eletrônico, tomada de preço, carta convite, concorrência publica, podendo especialmente negociar preços e demais condições, ofertar lances, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar propostas, contrato, documentos de habilitação, atas, e outros documentos que se façam necessários, receber e dar quitação, interpor recursos e renunciá-los, substabelecer, enfim praticar todo e qualquer ato necessário para o bom e fiel desempenho do mandato. Este mandato tem validade até 31/12/2020.

Umuarama - PR, 20 de Dezembro de 2019.

Lenir Greganini
Sócia/Administradora
RG: 5.221.503-0 SSP/PR
CPF: 803.949.819-87

2º CARTÓRIO DE NOTAS ALINE DA SILVA GALHARINI Titular
R. Das Moedas do Mato, 3752, CEP 87.381-188 Umuarama - PR - Fone: (44)2031-0551
2º Tabelionato de Notas
Selo L7HYM.Br8qu.pchNA, Controle: z2ATU.scNta Valide em www.funarpen.com.br /Reconheço por SEMELHANCA (por solicitação da parte) a assinatura de **LENIR GREGANINI**. Dou fé. Umuarama - PR, 26/12/2019. F13KJ2T49-622975-92.

Luiz Gustavo Silva Galharini - Escrevente Substituto

POLLO HOSPITALAR LTDA.
Lenir Greganini



(44) 3056-6950

contato.pollohospitalar@gmail.com
Rua Governador Ney Braga, 4335 - Umuarama - Paraná - CEP 87.501-330

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/12/2019 10:02:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1422334

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/12/2020 08:23:25 (hora local)**.

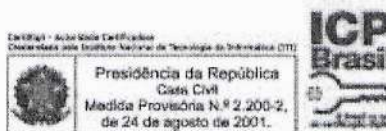
¹**Código de Autenticação Digital:** 27802712190820570261-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbf8fab8e5149a8f1cc44ef3ff7d21cb035d70385c72e14ab6e5c77d690495581d47844673f2db74d78da8687d794523df040d51be2f3a5613167a3a0e4d839fa



Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large signature on the left and several initials and marks on the right side of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL
 855807040

NOME: **GISSIELE LUIZA SCHMIDT KAUTZMANN**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **9055977-0 SESP PR**

CPF: **050.108.099-66** DATA NASCIMENTO: **04/02/1986**

FILIAÇÃO: **ARMINDO LUIZ SCHMIDT**

SUELI DOLORETE PICO-LOTTO VANSAN SCHMIDT

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **03287297827** VALIDADE: **20/02/2019** 1ª HABILITAÇÃO: **11/05/2004**

OBSERVAÇÕES

Gissiele Kautzmann
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **PATO BRANCO, PR** DATA EMISSÃO: **21/02/2014**

JACOBS (RAN)
 ASSINATURA DO EMISSOR

00389688128
 PR907123351

PROIBIDO PLASTIFICAR
 855807040

Janeiro

E E

X

h
E J X

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-0
 Av. Francisco Estácio Pessoa, 1145 - Bairro São José - 55050-000 - Recife/PE - Tel: (51) 3344-6461 - Fax: (51) 3344-6461

Autenticação Digital

De acordo com as artigos 1º, 3º a 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 27802002201523280084-1; Data: 20/02/2020 15:35:26

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJV34681-B6RH;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valdeir Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Tabelar

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Eduardo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/02/2020 15:54:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1469054

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/02/2021 15:35:27 (hora local)**.

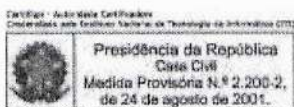
¹**Código de Autenticação Digital:** 27802002201523280084-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b60e7019e97a9618739a0046d5a77592b978a15b2df2283376fa9af4ae3ec68c9d47844673f2db74d78da8687d794523da916b8f6ba4155e50ce129658e20052f



[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

POLLO HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF 09.204.127/0001-05 – NIRE 41.2.0606618 – 3

Sétima Alteração e Consolidação de Contrato Social – Página 1 de 8

LENIR GREGANINI, brasileira, nascida em 29 de Julho de 1969, natural da cidade de Umuarama/PR, divorciada, empresária, portadora da CI/RG 5.221.503-0/SSP-PR, expedida em 19/08/2003, e inscrita no CPF/MF 803.949.819-87, residente e domiciliada na cidade de Umuarama/PR, a Avenida Olinda – S/N – Bloco A – Casa 08 – Jardim Tamoio – CEP 87505-080 e **GUILHERME PRANDO**, brasileiro, nascido em 25 de Agosto de 1995, natural da cidade de Umuarama/PR, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da CI/RG 10.366.529-9/SSP-PR, expedida em 30/10/2012, e inscrito no CPF/MF 064.102.389-83, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, a Rua Doutor Rui Ferraz de Carvalho – Nº 4344 – Apartamento 201 – Zona I – CEP 87501-250, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **POLLO HOSPITALAR LTDA**, com sede e foro na cidade de Umuarama/PR, a Rua Governador Ney Braga – Nº 4335 – Zona I – CEP 87501-330, devidamente inscrita no CNPJ/MF 09.204.127/0001-05, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41.2.0606618-3, por despacho em sessão de 12/11/2007, resolve por meio deste instrumento de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por deliberação unânime e consensual dos sócios, fica alterado o objeto social, passando para a exploração empresarial dos ramos de:

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (<i>Comércio atacadista de medicamentos, medicamentos especiais – Produtos da Portaria 344/98 – Ministério da Saúde</i>)
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratórios

POLLO HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF 09.204.127/0001-05 – NIRE 41.2.0606618 – 3

Sétima Alteração e Consolidação de Contrato Social – Página 2 de 8

4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal
4649-4/08	Comércio atacadista de saneantes, produtos de higiene, limpeza e conservação
4751-2/01	Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (<i>Comércio varejista de medicamentos, medicamentos especiais – Produtos da Portaria 344/98 – Ministério da Saúde</i>)
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal
4789-0/05	Comércio varejista de saneantes, produtos de higiene, limpeza e conservação
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
3292-2/02	Fabricação de artefatos de segurança pessoal e profissional em tecido e não tecido, máscaras protetoras, aventais, gorros e protetores individuais de uso médico hospitalares

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante das alterações havidas, e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem **ATUALIZAR** e

POLLO HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF 09.204.127/0001-05 – NIRE 41.2.0606618 – 3

Sétima Alteração e Consolidação de Contrato Social – Página 3 de 8

CONSOLIDAR o Contrato Social Primitivo e posteriores alterações, conforme as cláusulas e condições a seguir:

POLLO HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF 09.204.127/0001-05 – NIRE 41.2.0606618 – 3

Consolidação de Contrato Social

LENIR GREGANINI, brasileira, nascida em 29 de Julho de 1969, natural da cidade de Umuarama/PR, divorciada, empresária, portadora da CI/RG 5.221.503-0/SSP-PR, expedida em 19/08/2003, e inscrita no CPF/MF 803.949.819-87, residente e domiciliada na cidade de Umuarama/PR, a Avenida Olinda – S/N – Bloco A – Casa 08 – Jardim Tamoio – CEP 87505-080 e **GUILHERME PRANDO**, brasileiro, nascido em 25 de Agosto de 1995, natural da cidade de Umuarama/PR, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da CI/RG 10.366.529-9/SSP-PR, expedida em 30/10/2012, e inscrito no CPF/MF 064.102.389-83, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, a Rua Doutor Rui Ferraz de Carvalho – Nº 4344 – Apartamento 201 – Zona I – CEP 87501-250, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **POLLO HOSPITALAR LTDA – EPP**, com sede e foro na cidade de Umuarama/PR, a Rua Governador Ney Braga – Nº 4335 – Zona I – CEP 87501-330, devidamente inscrita no CNPJ/MF 09.204.127/0001-05, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR – NIRE – 41.2.0606618-3, por despacho em sessão de 12/11/2007, consolidam seu contrato primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Sob o nome empresarial de **POLLO HOSPITALAR LTDA – EPP**, está constituída uma Sociedade Empresária Limitada, que é regida pelo presente contrato e pela legislação pertinente.

Eduardo

POLLO HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF 09.204.127/0001-05 – NIRE 41.2.0606618 – 3

Sétima Alteração e Consolidação de Contrato Social – Página 4 de 8

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade tem sua sede e foro à **RUA GOVERNADOR NEY BRAGA – Nº 4335 – ZONA I – CEP 87501-330 – MUNICÍPIO DE UMUARAMA – ESTADO DO PARANÁ.**

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade está capacitada para estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de **20 DE NOVEMBRO DE 2007.**

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade tem por objeto social a exploração empresarial dos ramos de:

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (<i>Comércio atacadista de medicamentos, medicamentos especiais – Produtos da Portaria 344/98 – Ministério da Saúde</i>)
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratórios
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças












POLLO HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF 09.204.127/0001-05 – NIRE 41.2.0606618 – 3

Sétima Alteração e Consolidação de Contrato Social – Página 5 de 8

4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal
4649-4/08	Comércio atacadista de saneantes, produtos de higiene, limpeza e conservação
4751-2/01	Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (Comércio varejista de medicamentos, medicamentos especiais – Produtos da Portaria 344/98 – Ministério da Saúde)
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal
4789-0/05	Comércio varejista de saneantes, produtos de higiene, limpeza e conservação
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
3292-2/02	Fabricação de artefatos de segurança pessoal e profissional em tecido e não tecido, máscaras protetoras, aventais, gorros e protetores individuais de uso médico hospitalares

CLÁUSULA SEXTA – A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso da denominação empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos

POLLO HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF 09.204.127/0001-05 – NIRE 41.2.0606618 – 3

Sétima Alteração e Consolidação de Contrato Social – Página 6 de 8

quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização da totalidade do capital social.

Parágrafo Segundo – Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituírem procuradores para a sociedade, devendo ser especificados nos instrumentos procuratórios, os atos, as operações e o prazo de vigência dos mandatos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – Por decisão unânime e consensual dos sócios ficam dispensadas a elaboração de atas das reuniões realizadas pelos sócios.

CLÁUSULA NONA – O capital social no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), dividido em 800 (Oitocentas) quotas de capital, com valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, inteiramente subscritos e integralizados em moeda corrente do país, está dividido entre os sócios da seguinte forma:

	% Cap.	Quotas	Valor/R\$
Lenir Greganini	1,00	008	800,00
Guilherme Prando	99,00	792	79.200,00
Total	100,00	800	80.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ele responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA – As quotas de Capital da sociedade são indivisíveis, e não podem ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas ou vendidas, sem o expresse consentimento de todos os sócios, cabendo de igualdade de condições e preços, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as quotas que possuir.

POLLO HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF 09.204.127/0001-05 – NIRE 41.2.0606618 – 3

Sétima Alteração e Consolidação de Contrato Social – Página 7 de 8

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A administração da sociedade é exercida pela sócia **LENIR GREGANINI, isoladamente**, que tem todo o poder necessário à direção dos negócios sociais, inclusive de representar a sociedade judicialmente, de constituir procuradores em nome da sociedade e de praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais ou à defesa dos interesses e direitos da Sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações e negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Conforme dispõe o art. 1076 da Lei 10.406/01, todas as deliberações da Sociedade, inclusive a orientação dos negócios, modificação do objeto social, incorporação, cisão, fusão, dissolução ou transformação da sociedade em outro tipo, assim como qualquer outro assunto, serão sempre tomadas por deliberação correspondente a mais de metade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Está investida na função de administradora da sociedade a sócia **LENIR GREGANINI**, a qual está dispensada de prestar caução à sociedade. Por seus serviços que serão prestados em favor da sociedade recebe, a título de Pró-Labore, uma quantia estabelecida em comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício e a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos ou suportados entre os sócios na proporção de suas Quotas de Capital.



Eduardo



POLLO HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF 09.204.127/0001-05 – NIRE 41.2.0606618 – 3

Sétima Alteração e Consolidação de Contrato Social – Página 8 de 8

Parágrafo Primeiro – A decisão pela aplicação dos lucros auferidos será definida pelos sócios e consensualmente, sempre respeitando as normas vigentes na legislação e visando promover a continuidade da sociedade.

Parágrafo Segundo – A sociedade pode antecipar a distribuição e pagamentos de lucros ou dividendos, com base em balanços ou balancetes intermediários, levantados em períodos inferiores ao término de seu exercício social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A sociedade não se dissolve pelo falecimento ou retirada de um dos sócios, mas continuará seus negócios com seus sócios remanescentes, sendo que os herdeiros ou sucessores do “**de cujos**”, ou do que se retira, poderão ingressar na sociedade, desde que sejam obedecidos os requisitos legais e pertinentes à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os sócios declaram, sob as penas da lei, que a empresa está enquadrada na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Está eleito o Foro da Comarca de Umuarama/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente instrumento, renunciando, por este ato, a qualquer outro, por mais privilegiado que este o seja.

E assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo fielmente, em todos os seus termos e itens.

Umuarama/PR, 08 de Maio de 2020.

LENIR GREGANINI – Sócia Administradora

GUILHERME PRANDO – Sócio Quotista



Eduardo





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POLLO HOSPITALAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06410238983	GUILHERME PRANDO
80394981987	LENIR GREGANINI

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2020 15:53 SOB Nº 20202136302.
PROTOCOLO: 202136302 DE 11/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001851764. NIRE: 41206066183.
POLLO HOSPITALAR LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Eduardo

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-2
 Av. Francisco Cabral Pessoa, 1163, Bairro São Gabriel, Curitiba/PR - CEP 81333-000 - Fone: (41) 3344-6464 - Fax: (41) 3344-6464

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 9º e 52 de Lei Federal 8.030/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 27801007191039260412-1; Data: 10/07/2019 10:48:16

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJU39937-CSWB;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Coordenador de Registro Civil
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

00094

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **5.221.503-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/03/2016

NOME: **LENIR GREGANINI**

FILIAÇÃO: OSWALDO GREGANINI
 MARIA INEZ CALDEIRA GREGANINI

NATURALIDADE: UMUARAMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 29/07/1969

DOC. ORIGEM: COMARCA=UMUARAMA/PR, DA SEDE
 C.CAS.AV.DIV=8864, LIVRO=18B, FOLHA=133

CPF: 803.948.819-87

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **5.221.503-0**

POLEGAR DIRETO

ASSINATURA DO TITULAR
 CARTESIRA DE IDENTIDADE

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature 'Eduardo' in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/07/2019 10:56:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1294430

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/07/2020 10:48:16 (hora local)**.

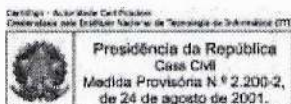
¹**Código de Autenticação Digital:** 27801007191039260412-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b51c3cc67b4df319f93b2b6724b5b81d6691cf90981dfe0d872c1edf278027f2ed47844673f2db74d78da8687d794523da4cbfde48895c0b8992f6f6fa6694921



Eduardo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.366.529-9

POLEGAR DIREITO



Guilherme Prando

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.366.529-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/10/2012

NOME: GUILHERME PRANDO

FILIAÇÃO: HEDINEY JOSE PRANDO
SIMONE BORTOLONE PRANDO

NATURALIDADE: UMUARAMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 25/08/1995

DOC. ORIGEM: COMARCA=UMUARAMA/PR, DA SEDE
C.NASC=38331, LIVRO=A33, FOLHA=83

CPF: 064.102.389-83

CURIMBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

Guilherme Prando

E

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 86.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº B, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 27802702201415050969-1; Data: 27/02/2020 14:18:57

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJV40477-UTAL; Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tribunal

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Eduardo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

00097

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/02/2020 14:19:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1471694

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/02/2021 14:18:58 (hora local)**.

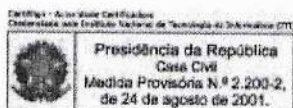
¹**Código de Autenticação Digital:** 27802702201415050969-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3e95fe22305556dbf008be6b67d3282c1fb4a0b10e66634d661a15c0319356eed47844673f2db74d78da8687d794523d4a2fc856525a70baaffaa7ffc7866b1e



[Assinatura]

[Assinaturas]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Eduardo